



*Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Estado de Minas Gerais
Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279*

EDITAL Nº 004/2017 - SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DAS ÁREAS/BARRACAS DURANTE O FORRÓ 2017 SER REALIZADO NA ÁREA DE EVENTOS DE AGOSTO DE LIMA DE 15 A 18/06/2017.

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize de bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público;

Através do edital de seleção, a Administração resguarda o princípio da impessoalidade;

Faz saber a todos que o presente edital, vir e nele estejam interessados, que será realizado no dia **26 de maio de 2017, às 14:00 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal**, a seleção dos interessados no uso das áreas/barracas durante o FORRÓ 2017, nos termos e condições estipulados no presente Edital, e anexos.

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.2. O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal de Augusto de Lima (MG), com poderes especiais para:

1.2.1. Promover a Divulgação deste Edital;



- 1.2.2. Receber as propostas de preços e documentação exigida;
- 1.2.3. Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;
- 1.2.4. Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;
- 1.2.5. Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de interessados no uso das áreas/barracas durante o FORRÓ 2017 conforme descrito no Anexo I e demais regras constantes neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas, que apresentem prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de regularidade com a Fazenda Municipal** de domicílio de origem, **Comprovante de endereço**, e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

No caso de procurador o mesmo deverá apresentar os seus documentos pessoais, além dos documentos requeridos acima.

3.2. A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.

3.3. Será autorizado o uso de apenas 01 (um) espaço/barraca por interessado inscrito no processo de seleção.



4. DA ADESÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1 – Local: Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG.

2 – Período: 17/05/2017 a 25/05/2017

3 – Horário: de 12 às 17:30 horas.

4 – Endereço: Av. Cel. Pedro Pedras, 220 – Centro – Augusto de Lima

5 – A inscrição será realizada pelo próprio ou por procuração com firma reconhecida em cartório.

6. DOS VALORES

6.1. Os valores correspondentes a cada um dos espaços objeto desta seleção são os constantes no Anexo I deste edital.

6.2. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

7.1. A seleção dos interessados inscritos será feita por meio de sorteio, em ato público, realizado conforme data e horário especificado no preâmbulo deste edital.

7.2. A autorização de uso será feita conforme a disponibilidade dos espaços descritos no Anexo I deste edital.



7.3. Não havendo interessados para todos os espaços, a Comissão de Seleção poderá convocar novamente a inscrição de interessados para realização de novo sorteio.

7.4. É condição indispensável a presença do interessado ou seu representante legal inscrito, no ato de realização do sorteio, sendo automaticamente excluídos do processo de seleção os inscritos ausentes.

7.5. Será admitida tolerância máxima de 10 minutos em caso de atrasos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação dos interessados, serão analisados os documentos exigidos de conformidade com o item 3 deste edital.

8.2. Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o valor das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.


9. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

9.1. Os interessados selecionados serão intimados para assinarem o Termo de Autorização de Uso até o dia 02 de junho de 2017.

9.2. O interessado que não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo a Comissão convocar novamente os interessados remanescentes que estiverem na lista de classificação do sorteio.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do valor correspondente ao espaço para o qual o interessado for sorteado deverá ser realizado até o dia 01 de Junho de 2017 depositado na conta da


4



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA nº: 530950-6 - Agência 2521-6 – Banco Bradesco e apresentado na mesma data ao setor de Tributação da Prefeitura para liberação do Alvará.

10.2. O interessado selecionado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a direito ao espaço, podendo a Comissão substituir pelo próximo interessado sorteado classificado na lista, e o mesmo terá 24 hs para efetuar o pagamento.

11. DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

11.1. Todas as barracas deverão ter lixeiras, sendo de responsabilidade do Município a coleta do lixo.

11.2. É proibida a utilização de churrasqueiras e outros à brasa, permitido somente a utilização de equipamento de gás, desde que observado a exigência de utilização de extintores (conforme exigência do corpo de bombeiros).

11.3. É proibida a utilização de garrafas e copos de vidro em toda a área do evento, permitida somente a venda de cervejas , refrigerantes e outras bebidas em latas e copos descartáveis (Conforme exigência do corpo de bombeiros).

11.4. Os atendentes deverão usar avental , touca e cumprir as exigências conforme Vigilância Sanitária Municipal.

11.5. É proibido o trânsito de veículos nos locais de pedestres e pista de dança.



11.6. As cargas e descargas deverão ocorrer até às 16 horas de quinta a sábado e no domingo até às 12 horas.

11.7. As barracas estarão disponíveis no dia 14/06/2017 a partir das 17 horas.

11.8. É proibido som automotivo no espaço do evento, sendo de responsabilidade de cada autorizado não permitir que aconteça em sua barraca.

11.9. A utilização do som no interior das barracas será permitida somente durante o dia, desde que seja ambiente, não incomodando a passagem de som do palco e as barracas ao lado.

11.10. Após desligar o som do palco ao final da festa, não é permitido ligar o som nas barracas. Em caso de descumprimento por parte dos autorizados, os outros poderão acionar o policiamento local.

11.11. É proibida a troca de barracas entre autorizados.

11.12. Os produtos e preços praticados na comercialização dos mesmos, são de inteira responsabilidade dos arrendatários.

11.13. O autorizado para a exploração do espaço destinado ao parque de diversões deverá trazer no mínimo 08 atrações diferentes.

11.14. Os brinquedos deverão ser de qualidade e oferecer segurança, sendo de inteira responsabilidade do arrendatário a oferta dos serviços e a garantia dos mesmos.



11.15. A barracas devem ser enfeitadas com o tema Festa Junina.

11.16. Ao final do evento o arrendatário deverá entregar o material nas mesmas condições que recebeu, inclusive a parte da decoração que for colocada pelo município.

11.17. O Autorizado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na utilização do espaço;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente Termo de Autorização de Uso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

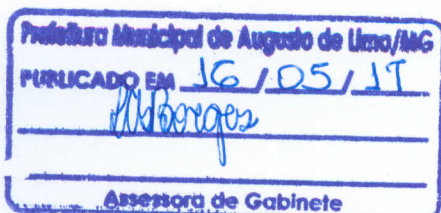
12.1. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de seleção;

12.2. Maiores esclarecimentos serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, situada na Av. Cel. Pedro Pedras, 220 -

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Augusto de Lima, aos 15 de Maio de 2017.

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I ESPECIFICAÇÃO

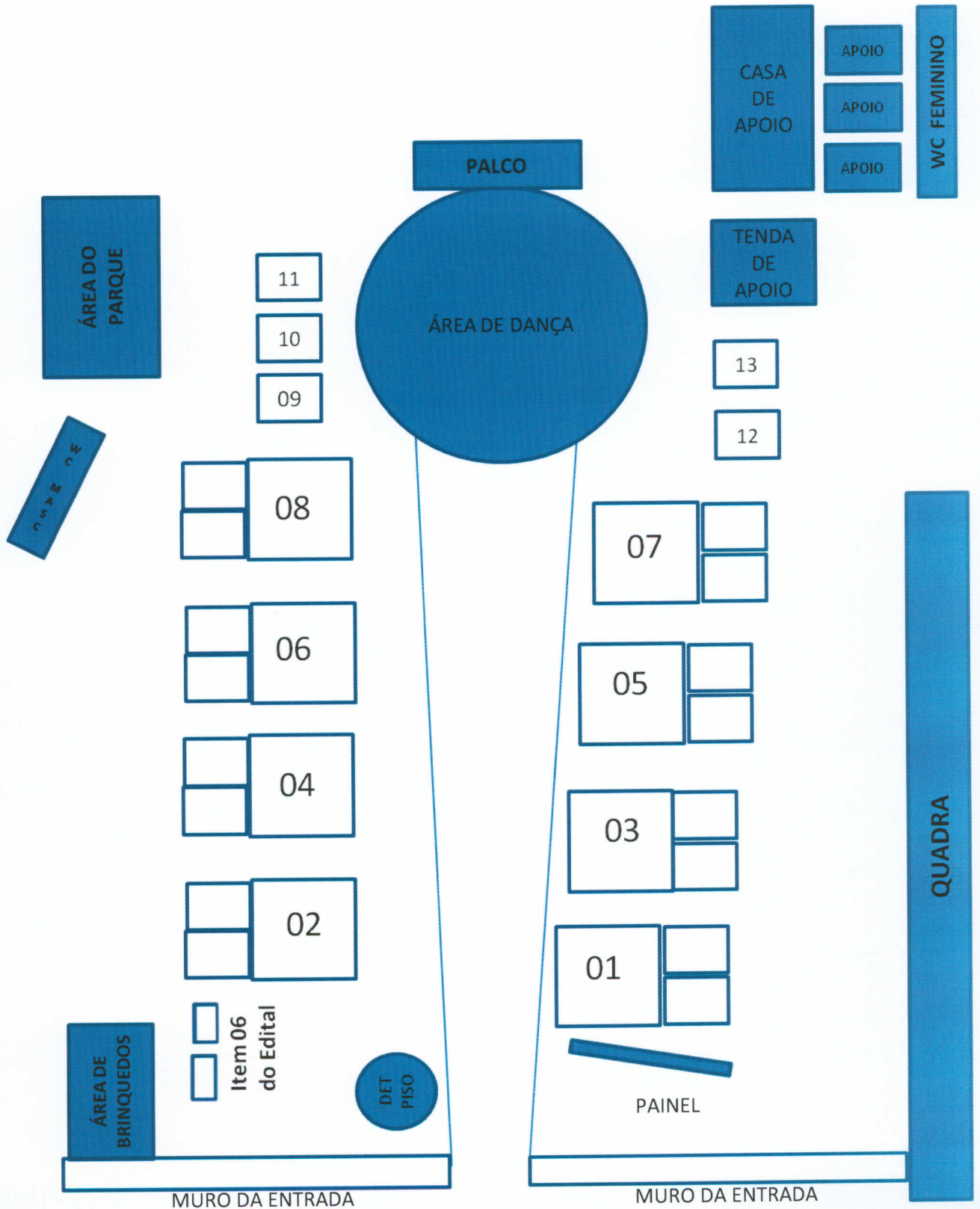
ITEM	ÁREA / BARRACA	QUANTIDADE/L OCALIZAÇÃO	DESTINAÇÃO	VALOR
01	Barraca 3x3 com 01 balcão, com instalação elétrica e hidráulica	Barracas 9 a 13 conforme croqui	Destinada a vendas de bebidas	R\$ 700,00
02	Tenda 6 x 6 com 02 barracas com 02 balcões tam. 3x3 ao fundo, com instalação elétrica e hidráulica	Barracas 1 e 2 conforme croqui	Destinadas a bebidas e alimentação	R\$ 1.300,00
03	Tenda 6 x 6 com 02 barracas com 2 balcões tam. 3x3 ao fundo com instalação elétrica e hidráulica	Barracas 3 a 8 conforme croqui	Destinadas a bebidas e alimentação	R\$ 1.700,00
04	Área para instalação de parque com energia elétrica medindo no Máximo 20 mts x 14 mts	Conforme croqui	Destinada a instalação de parque de diversão	R\$ 2.000,00
05	Área para brinquedos sem energia elétrica medindo no máximo 8 mts x 5 mts	Conforme croqui	Destinada a instalação de parque de diversão	R\$ 500,00
06	Espaço para montagem de Barraca Tipo Feira tamanho 2,5 x 1,0 de propriedade do interessado somente com instalação elétrica.	Conforme croqui	Destinada a venda de Bijouterias	R\$ 250,00

- De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, as barracas deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas, devendo estar em boas condições de uso, com boa apresentação (preferencialmente tipo pirâmide);
- Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);
- As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- Os pontos dos carrinhos, barracas de artesanato, caixas de isopor e outros, serão definidos pelos organizadores, somente na área externa do evento.



ANEXO II

CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS





ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o _____ com sede na Rua _____, n.º _____, centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado AUTORIZADO, portador do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção nº. _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de Áreas/Barracas, ao Sr. _____, para utilização e exploração do local durante o _____, a ser realizado na _____, no período de _____.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ _____(_____).

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. - Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 18 de junho de 2017.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. – O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.



CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. – O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

7.1 – Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

7.2 - Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.

7.3 - A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência do Prefeito Municipal.

7.4 - Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

7.5 – Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

7.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Estado de Minas Gerais
Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência de _____ do _____.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Buenópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Augusto de Lima, aos ____ de _____ de 2017.

Contratado

Município de Augusto de Lima

Testemunhas: _____
